



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano III

Edição N° 072 Cantagalo, sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ

CNPJ N°: 31.838.469/0001-28

Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391

Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000

Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo **CÂMARA CANTAGALO**

RESOLUÇÃO N° 715/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS IV E V, DO ART. 24 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ, ATRIBUINDO NOVA REDAÇÃO ÀS COMISSÕES PERMANENTES DESCRITAS E AMPLIANDO SEUS CAMPOS TEMÁTICOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Altera-se o inciso IV e respectivas alíneas do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24- São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade.

IV- Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Idoso, Criança, Adolescente, Cultura e Consumidor:

- a) preservação e proteção das culturas populares e do patrimônio histórico-cultural;
- b) tradições do município;
- c) desenvolvimento cultural, sua promoção e desenvolvimento;
- d) assuntos atinentes à educação e ao ensino;
- e) desporto e lazer;
- f) criança, adolescente e idoso;
- g) assistência social;
- h) saúde;
- i) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor;
- j) incentivos às atividades culturais, artísticas e correlatas, e seus aspectos estratégicos para o desenvolvimento municipal e regional;
- k) sistema municipal de cultura e suas alterações e atualizações;
- l) fiscalizar a aplicação das normas constitucionais referentes à cultura e à saúde.



Art. 2º- Altera-se o inciso V e respectivas alíneas do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo-RJ, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24- São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividade.

V- Comissão de Ecologia e Defesa dos Animais:

- a) meio ambiente, recursos naturais e renováveis, flora, fauna e solo;
- b) políticas de bem-estar e proteção dos animais;
- c) regulações relativas a animais domésticos, soltos, abandonados e bravios;
- d) registro de animais e identificação eletrônica;
- e) mecanismos de controle da população e vacinação animal;
- f) abrigo de animais abandonados;
- g) instituição de programas de educação continuada e de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos;
- h) transporte de animais;
- i) circulação de veículos de tração animal e exploração da atividade econômica com animais de montaria;
- j) regulação de atividades que envolvam comercialização de animais de estimação;
- k) controle de zoonoses;
- l) demais assuntos referentes aos animais;
- m) fiscalizar os abrigos de animais mantidos ou subvencionados pelo Executivo Municipal, assim como ouvir eventuais demandas das entidades responsáveis;
- n) receber, avaliar e investigar denúncias relativas a maus tratos de animais, bem como ameaça e violação de direitos, a eles assegurados.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente em, 16 de novembro de 2023.

**CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE**

**Autores: Vereadores Matheus Lucas de Arruda Camara, José Augusto Filho, Ademir Pontes Diniz e
Ciro Fernandes Pinto.**

Portaria n° 048/2023, de 16 de novembro de 2023.

“O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 16, inciso VII, Alínea “h”, do Regimento Interno”,

Resolve:

Conceder, a conversão em pecúnia, referente a 01 (um) mês de LICENÇA-PRÊMIO, ao Servidor Guilherme Sales Rocha, Procurador Jurídico, matrícula: 3.072-4, referente ao período aquisitivo 07/11/2015 à 06/11/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de novembro de 2023.

**Ciro Fernandes Pinto
Presidente**